

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 278/2019-DJ/CJRM

Trata-se de encaminhamento de decisão proferida pela Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça de Goiás, acerca de falsificação de documento informada pelo Respondente do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de comarca daquele Estado.

Éo relatório.

Decido.

Inicialmente, considerando a competência territorial da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **encaminhe-se** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça da Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Por fim, **determino** expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém, para conhecimento e providências cabíveis.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, archive-se.

Belém, 13 de dezembro de 2019.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ
SAAVEDRA GUIMARÃES**

***Corregedora de Justiça da Região
Metropolitana de Belém***





Número: **0000053-27.2019.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **10/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS (REQUERENTE)			
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8761	17/12/2019 09:35	Certidão	Certidão
6437	16/12/2019 17:48	Decisão	Decisão
6034	10/12/2019 14:56	Petição Inicial	Petição Inicial
6035	10/12/2019 14:56	Ofício Circular nº 468-2019	Documento de Comprovação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194323711

Nome original: Ofício Circular nº 468-2019.pdf

Data: 06/12/2019 14:08:16

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva
Secretaria Executiva - CGJGO
Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - OFÍCIO CIRCULAR N° 468 - I
D N° 201910000196018 - PARA CONHECIMENTO PRÓPRIO E TRANSMISSÃO A TODO O S
EXTRAJUDICIAL.





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Secretaria-Geral

Processo nº : 201910000196018
Nome : Diretoria do Foro da Comarca de Flores de Goiás
Assunto : Pedido de Providências

Nº 0

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 468 /2019

Cuida-se de expediente eletrônico encaminhado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Flores de Goiás, *Dr. Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo*, a respeito da falsificação de documento (DUT) informada pelo Respondente do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Sr. Hélio Mano Ferreira Pinto (evento 1).

A Assessoria Correicional prestou informações e sugeriu a edição de Ofício Circular para divulgação do fato (evento 2).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador *Kisleu Dias Maciel Filho*, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Referida comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral dos autos.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Antes, cientifique-se o solicitante do teor deste ato.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rui Gama da Silva
Secretário-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/15



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 271452950389 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000196018

RUI GAMA DA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 29/11/2019 às 08:34





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194175280

Nome original: Ofício 053.2019 Marcelo Ferreira.pdf

Data: 22/10/2019 16:44:22

Remetente:

Lucinéia Rosa de Jesus

Diretoria do Foro - Flores de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexo, Ofício 053 2019 e documentos referente a falsificação fraude de um DUT em nome de Marcelo Ferreira Mattar, para ciência e providências. Em anexo bo letim de ocorrência da polícia civil e demais documentos. Atenciosamente, Comarca de flores

Assinado digitalmente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:49.

Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br

18 de 166



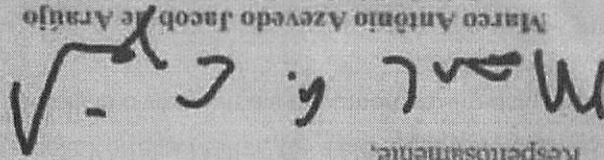
Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 10/12/2019 14:56:20

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121014562052200000000005985>

Número do documento: 19121014562052200000000005985

Num. 6035 - Pág. 4



Respeitosamente,

Marco Antonio Azevedo Jacob de Araújo
Juiz de Direito e Diretor do Foro

A oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha estima e consideração.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que foi recebido, do Cartório Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Flores de Goiás, um Ofício informando a falsificação/traude de (01) um DUT- Documento Único de Transferência de Veículo do apresentante, MARCELO FERREIRA MATTAR, recebido do cartório de Tabelionato de Notas de Arinos-MG. Foi informado pelo Tabelião que se trata de uma FRAUDE/FALSIFICAÇÃO. Segue anexo o Ofício recebido do Tabelião com todas as informações e do boletim de ocorrência, para ciência e providências necessárias.

Senhor Corregedor-Geral,


Assunto: Comunicado de falsificação assinatura/reconhecimento de firma cartórios Extrajudiciais

Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor
KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Flores de Goiás, 21 de outubro de 2019.

Ofício nº 053/2019 - DIR - TJ


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE FLORES DE GOIAS
SECRETARIA DO FORO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194175281

Nome original: Corregedoria Cart. Extra.Falsificação Marcelo Mattar.pdf

Data: 22/10/2019 16:44:22

Remetente:

Lucinéia Rosa de Jesus

Diretoria do Foro - Flores de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexo, Ofício 053 2019 e documentos referente a falsificação fraude de um DUT em nome de Marcelo Ferreira Mattar, para ciência e providências. Em anexo bo letim de ocorrência da polícia civil e demais documentos. Atenciosamente, Comarca de flores

Assinado digitalmente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:49.

Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br

20 de 166



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 10/12/2019 14:56:20

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121014562052200000000005985>

Número do documento: 19121014562052200000000005985

Num. 6035 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

SECRETARIA DO FORO

Ofício nº 053/2019 – DIR - TJ

Flores de Goiás, 21 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO

Assunto: Comunicado de falsificação assinatura/reconhecimento de firma cartórios
Extrajudiciais

Senhor Corregedor-Geral,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que foi recebido, do Cartório Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Flores de Goiás, um Ofício informando a falsificação/fraude de (01) um DUT- Documento Único de Transferência de Veículo do apresentante, MARCELO FERREIRA MATTAR, recebido do cartório de Tabelionato de Notas de Arinos-MG. Foi informado pelo Tabelião que se trata de uma FRAUDE/FALSIFICAÇÃO. Segue anexo o Ofício recebido do tabelião com todas as informações e do boletim de Ocorrência, para ciência e providências necessárias.

A oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha estima e consideração.

Respeitosamente,

Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo
Juiz de Direito e Diretor do Foro





Cartório Tabelionato de Notas e Protestos

Comarca de Flores de Goiás - Estado de Goiás

Helio Mano Ferreira Pinto
OFICIAL RESPONDENTE

Kaenne Ferreira Pinto
ESCREVENTE

Excelentíssimo Sr. Dr. Marco Antonio Azevedo Jacob de Araújo
Juiz de Direito, da Comarca de Flores de Goiás-GO

Eu, **HELIO MANO FERREIRA PINTO**, Oficial Respondente pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos, da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, infra-assinado, venho respeitosamente à presença de V. Senhoria Prestar os esclarecimentos ao reconhecimento de assinatura feito em 01 (um) **DUT-Documento único de Transferência de Veículo, reconhecimento de firma do apresentante, MARCELO FERREIRA MATTAR. COMUNICO-LHE**, que em relação, ao reconhecimento, que consta no documento este que recebi do Cartório de Tabelionato de Notas de Arinos-MG, pela Cartorária, Kátia Araújo, via Whatzap, através do linha móvel: (38) 9868-7375, trata-se de uma **fraude/falsificação grosseira**, reconhecimento de firma datado de 06/11/2017, citado no referido DUT. **Obs: Não temos ficha de Assinatura da apresentante, bem como a letra que consta no preenchimento no carimbo, não é de nenhum dos funcionários desta Serventia, bem como não é a assinatura do Oficial, e sobre o selo tem uma Letra idêntica a uma letra "H", na qual não vistamos com ela, e a minha assinatura forjaram, fazendo uma imitação, o mesmo que fizeram com os carimbos, e não utilizamos mais esse selo físico de reconhecimento de firma, passamos a utilizar o selo eletrônico /digital, desde o ano de 2.014. Junto a este consta cópia do referido DUT, bem como do Boletim de Ocorrência.** Esclareço mais que, tenho conhecimento e cumpro-o que determina a lei, que: os Serviços Notariais e de Protesto e Registro são os de organização técnica e administrativa destinados a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Flores de Goiás-GO. 17 de outubro de 2019.

Respeitosamente.

Helio Mano K. Pinto
(oficial Respondente)



Valor 40.000,00
 Valor 5.000,00
 2992 649 - 021.179.261-28
 AV. Aristides Ferreira
 Valinhos - SP 1435 Centro PRIMSME
 Valinhos - SP - Agosto de 2019

RECONHECIMENTO DE FIRMADO PROPRIETÁRIO/VENDEDOR
 CONVÊNIO ART. 219 DO CC

PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA
 Inscrição Estadual de Proprietária/ Vendedora
 Anapol - Goiás

CNPJ 0029190719158974603191
 Registrada por VERDADEIRA S.A. em nome de PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA
 Para mais informações consulte os sites: www.verdadeira.com.br
 Anapol - GO, 03 de ABRIL de 2019. Hora 17:42
 Em face de
 Valinhos - SP

Caro(a) Sr(a) _____
 Marcos Ferreira Mattos
 Valinhos - SP, 03 de ABRIL de 2019.
 Valinhos - SP, 03 de ABRIL de 2019.
 Valinhos - SP, 03 de ABRIL de 2019.
 Valinhos - SP, 03 de ABRIL de 2019.





ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 Nº 11714268

EMITIDO EM 28/08/2019 às 11:17



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: HELIO MANO FERREIRA PINTO	TELEFONE: (62) 3448-1121
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 28/08/2019 às 11:04
UNIDADE DE REGISTRO: SUBDELEGACIA DE FLORES DE GOIÁS	
UNIDADES ENVOLVIDAS: • SUBDELEGACIA DE FLORES DE GOIÁS PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA	



DADOS DO FATO

DATA DO FATO: 01/08/2019 às 10:00	TIPIFICAÇÕES: • DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Uso de documento falso -> Art. 304 do CPB Uso de documento falso CONSUMADO
ENDEREÇO: LOGRADOURO, RUA DO SN, QD, NÃO INFORMADO, LT, NÃO INFORMADO, Nº, NÃO INFORMADO, BAIRRO NOVA FLORES, CIDADE FLORES DE GOIÁS, ESTADO GOIÁS CEP NÃO INFORMADO COMPLEMENTO NÃO INFORMADO REFERENCIA NÃO INFORMADO	

NARRATIVA

RELATO PC:
 QUE oficial respondente pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos, da comarca de Flores Goiás, segundo a VITIMA foi informado pelo ministério público e a polícia civil, que havia sua assinatura em selo do referido cartório em DUT do VEICULO RENAULT DUSTER PLACA OZW-0417 DE COR PRATA, em figura como contratante MARIA RITA TEIZEN MARQUES DE OLIVEIRA, tendo como contratada JK VEICULOS LTDA, em reconhecimento de firma da senhora MARIA RITA na data 10/05/2019 citado no contrato trata se de FRAUDE/FALSIFICAÇÃO, a letra que consta no preenchimento e no carimbo não e de nenhum dos funcionários desta SERVENTIA bem como não é assinatura do DECLARANTE a falsificação e grosseira motivo que tem uma letra H sobre o SELO na qual a empresa não vista com ELA, acredita que assinatura do cartorário que abonou o documento do VEICULO também e falsa, QUE NÃO existe em seu CARTÓRIO CARTÃO DE ASSINATURA OU ABERTURA DE FIRMA EM NOME DE MARIA RITA TEIZEN MARQUES DE OLIVEIRA, QUE o CARTÓRIO do DECLARANTE já foi VITIMA de falsificações envolvendo transferência de VEICULOS por três vezes: QUE no início do mês de AGOSTO 2019 o DECLARANTE foi procurado por uma funcionaria CARTÓRIO DE NOTAS DE ARNINOS /MG relatando que apresentaram no cartório um DUT para transferência de veículo onde os INDIVÍDUOS estavam solicitando assinatura do cartorário para abonar o DUT de um VEICULO de imediato o DECLARANTE respondeu via WHATSAPP que não era sua assinatura que isso era uma fraude

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

Assinado digitalmente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:49.

Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br

24 de 166



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 10/12/2019 14:56:20

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121014562052200000000005985>

Número do documento: 19121014562052200000000005985



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 11714268
EMITIDO EM 28/08/2019 às 11:17



PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Uso de documento falso -> Art. 304 do CPB Uso de documento falso CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA COMUNICANTE

NOME: HELIO MANO FERREIRA PINTO

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 29/04/1975

IDADE: 44 Anos

NOME DA MÃE: JUDITE FERREIRA PINTO

RG: 3471023

CPF: 84463538149

CNH: NÃO INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO COMERCIAL: LOGRADOURO: RUA 02 SN, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NOVA FLORES, CIDADE: FLORES DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Uso de documento falso -> Art. 304 do CPB Uso de documento falso CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

NOME: IGNORADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO INFORMADO

NOME DA MÃE: IGNORADO

AMBIENTE

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

Assinado digitalmente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:49.
Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesse: tjgo.jus.br

25 de 166



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 10/12/2019 14:56:20
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121014562052200000000005985>
Número do documento: 19121014562052200000000005985



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 11714268
EMITIDO EM 28/08/2019 às 11:17



TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: LOCAL PÚBLICO

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

• ESCRIVÃO/AGENTE

• WELZIMAR DIAS DE MORAIS

• DELEGADO

• JANDSON BERNARDO DA SILVA



Helio Manoel F. Pinto

Comunicante



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

Assinado digitalmente por: JUREMA FLEURY OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 23/10/2019 às 09:49.

Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br

26 de 166



Assinado eletronicamente por: PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA - 10/12/2019 14:56:20

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121014562052200000000005985>

Número do documento: 19121014562052200000000005985

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201910000196018

JUREMA FLEURY OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 23/10/2019 às 09:49





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assessoria Correccional

INFORMAÇÃO Nº3.139/2019

Processo : 201910000196018
Interessado : Juiz de Direito/Diretor do Foro
Assunto : Comunicação
Comarca : Flores de Goiás – GO

Ilmo. Sr. Rui Gama da Silva, Secretário-Geral da CGJ/TJGO,

Trata-se do Ofício n.º053/2019 expedido e enviado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Flores de Goiás.

A comunicação realizada no evento 1 refere-se a falsificação de documento (DUT) informada pelo Respondente do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Sr. Hélio Mano Ferreira Pinto. Ela veio acompanhada pelo Documento Único de Transferência de Veículo (DUT) e do Boletim de Ocorrência nº 11714268, conforme evento 1, fls.05/10). Portanto, percebe-se que as providências tomadas pelo Respondente foram as que lhe cabiam e que a legislação exige.

Desta forma, sugerimos a expedição de ofícios circulares para os diretores dos foros de todas as comarcas do Estado de Goiás para conhecimento e providências. Por fim, sejam os presentes autos arquivados.

É a informação.

ASSESSORIA CORRECCIONAL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, assinado e digitado eletronicamente.

Marcos Antônio Guerra Pires
13º Assessor Correccional

